



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 621/2013

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – COM SEDE NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

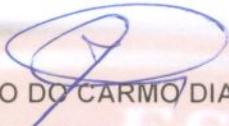
O PREFEITO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede no Município de Brejetuba, tendo por finalidade garantir o apoio para a manutenção das atividades da instituição, e aquisição de bens.

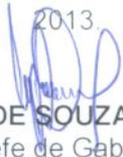
**Art. 2º-** Fica autorizado o repasse em parcela única de acordo com o convênio supracitado, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 3º-.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não revogando demais disposições legais municipais que digam respeito a outros repasses financeiros para a mesma Associação.

Brejetuba-ES, 20 de setembro de 2013.

  
JOÃO DO CARMO DIAS  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES, em 20 de setembro de 2013.

  
WENDEL DE SOUZA FONSECA  
Chefe de Gabinete